DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Fiscalização de Posturas 3
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Atas de Sessões 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 272/2023-TFMCS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de **01/10/2023**, por término do prazo de Contrato do Cargo Temporário de **AGENTE OPERACIONAL**, o(a) Sr.(a) **CLEIA DAIANE ALVES JACINTO NASCIMENTO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 46.131.875-1 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 395.251.138-25, matrícula 11907.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 273/2023-TFMCS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO DE AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir desta data, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, do Cargo Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTES**, o(a) Sr.(a) **JOSÉ ROBERTO VICENTE**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 12.568.140 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 042.077.568-41, matrícula 518.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 5845/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **006840** Matricula: **435870.98.1.0114.01**
Proprietário: **FABIA GARCIA TERENCE** CPF/CNPJ: **12620995876**

Endereço do Imovel:
RUA APARECIDO DOS SANTOS, 451 - PARTE BAIXA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **10** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA APARECIDO DOS SANTOS,451 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500017

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 396,00 (Trezentos e Noventa e Seis Reais),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e RATIFICAÇÃO”
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 46/2.023
PROCESSO Nº 62/2.023
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2.023

Face ao constante dos autos do Processo n° 62/2.023, CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para fins de prestação de serviços de Coletores de Lixo Orgânico (Domésticos) no município de Cafelândia, resolve HOMOLOGAR o processo administrativo de credenciamento da empresa 28.776.520 MARCELINO JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 28.776.520/0001-00 e RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE feita com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cafelândia-SP, 29 de setembro de 2.023.
TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023
EDITAL Nº 52/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

FASE DE CREDENCIAMENTO

Aos 02 (Dois) dias do mês de outubro de 2.023, às 09h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, situada na Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, reuniu-se a Comissão de Licitação Permanente instituída pela Portaria nº 00060/2023 – TFMCS, para realização da Sessão Pública de RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" visando a contratação de empresa para construção de banheiro acessível, localizado na Praça do Distrito de Vila Simões, neste município de Cafelândia - SP. Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão de Licitação Permanente composta por Bruno Candido Lopes, Paulo Henrique Spitaleti, Flávio Ângelo Pagim, sob a presidência do primeiro. Às 09h00min encerrou o prazo para apresentação dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão Pública sendo credenciadas as empresas: **a) PREVEN OBRAS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.786.793/0001-66, com sede na Rua dos Gerânios, 190, Sala 01, bairro Jardim das Flores, Cep. 17.180-428, na cidade Iacanga - SP, neste ato não se fez representada; **b) SOL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.165.035/0001-60, com sede na Rua João Becão, 608, Centro, Cep. 17.550-000, na cidade de Julio Mesquita - SP, neste ato não se fez representada; **c) LOI ROBERTO CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 39.942.614/0001-28, com sede na Travessa Benjamin Constant, 60, Jardim Eldorado, Cep. 16.401-427, na cidade de Lins – SP, neste ato não se fez representada. Para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a(s) empresa(s) **PREVEN OBRAS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA e SOL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** comprovou(aram) o enquadramento como Microempresa(s). O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. A empresa LOI ROBERTO CONSTRUTORA LTDA apresentou apenas o envelope nº 02 – Proposta, deixando de comprovar as condições de participação no certame, infringindo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

os itens 2.1.1, 2.1.2, e 4.1, todos do edital.

FASE DE HABILITAÇÃO

Em prosseguimento, a Comissão de Licitação passou à abertura dos envelopes de Habilitação das empresas PREVEN OBRAS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA e SOL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Da análise dos documentos, constatou-se o que segue: **a) PREVEN OBRAS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, apresentou o cálculo da comprovação da situação financeira, previsto no item 4.1.3.4, utilizando-se de dados do resultado financeiro do exercício de 2023 (Balancete verificação período: 01/01/2022 a 28/02/2023), em desconformidade com o item 4.1.3.3 do edital, o qual prescreve a apresentação do "*balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,* ***vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios."*** (grifos nossos). **b) SOL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** apresentou a Certidão Negativa de Débitos Mobiliários nº A2206EAEC21BBF2, emitida em 15/08/2023 com data de validade até 14/09/2023. Desta feita, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 139/11, *"a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato". "As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição."* Desta feita, a Comissão de Licitação julgou pela **INABILITAÇÃO** das empresas **LOI ROBERTO CONSTRUTORA LTDA e PREVEN OBRAS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**. A empresa **SOL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** apresentou os documentos nos termos do edital sendo declarada **HABILITADA.** Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Divulgado o resultado, e considerando que as licitantes não se fizeram representadas na sessão pública, o Sr. Presidente informou a abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos contra a Fase de Habilitação, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Munícipio, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Apresentado(s) o(s) recurso(s), ficam, desde já, intimados os demais licitantes do prazo para apresentação de contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo recursal. Desta decisão, saem os presentes intimados. Os envelopes de Propostas Comerciais ficarão anexados aos autos, confiados à Comissão de Licitação. Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão,

2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

às 10h31min, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão.

BRUNO CANDIDO LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

FLÁVIO ÂNGELO PAGIM
Membro da Comissão

PAULO HENRIQUE SPITALETI
Membro da Comissão

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2.023
CONTRATO Nº 194/2.023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratado: J J FERREIRA CONSTRUCAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.720.875/0001-54.

Objeto: Constitui objeto do presente termo de supressão quantitativa de um palco elevado (Item 04).

Da alteração quantitativa: Fica suprimido da Cláusula Terceira, item 4 da Planilha de serviços a quantidade de 1 Palco Elevado.

Da Alteração do Valor: Fica modificado o valor do contrato sendo suprimido a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), correspondente ao percentual aproximado de 5,723% (Cinco vírgula sete dois três por cento) do valor atualizado, totalizando o valor global dos serviços em R$ 329.470,00 (Trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais).

Do Fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei 8.666/93.

Assinatura: 02/10/2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....